

= PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY =

- LEI N.º 77, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1967 -

S U M U L A R - Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tarabay, Estado de São Paulo o exercício financeiro de 1968 e dá outras providências;

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das at-
ções que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tarabay, para o exercício financeiro de 1968, discriminado pelos anêxos integrantes desta Lei e que estima a "RECEITA" em R\$199.837,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e trinta e sete cruzelros novos), e fixa a "DESPESA" em igual importância.

ARTIGO 2º - A "RECEITA" será realizada mediante a a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de receita, na forma da legislação em vigor (Anêxo n.º 2) e das especificações constantes do anêxo n.º (2) seus su-
de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 126.837,00
Receita Tributaria	R\$ 73.265,00	
Receita Patrimonial	R\$ 312,00	
Transferências Correntes	R\$ 97.935,00	
Receitas Diversas	R\$ 5.325,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 73.000,00
Receita Previsita art. 6583º da		
Constituição Federal	R\$ 500,00	
Operações de Créditos	R\$ 2.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imov. R\$	500,00	
Transferências Correntes	R\$ 70.000,00	
T O T A L G E R A L		R\$ 199.837,00

ARTIGO 3º - A "DESPESA" será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anêxos IV e V, (quatro e cinco) respectivos subanêxos, conforme a discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ORÇÃO DO GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$ 2.383,30
Gabinete do Prefeito	R\$ 16.640,00
Secretaria da Prefeitura	R\$ 2.610,00

Serviços de Fazenda Ncr\$ 29.974,60
 Serviços de Obras e Viação Ncr\$ 10.988,00
 Serviços de Saúde Ncr\$ 6.000,00
 Serviços de Educação e Cultura Ncr\$ 11.350,00
 Serviços Urbanos Ncr\$ 19.891,10

T O T A L Ncr\$ 199,837,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Governo e Administração Geral Ncr\$ 31.633,30
 Administração Financeira Ncr\$ 29.974,60
 Viação, Transportes e Comunicações. Ncr\$ 64.588,00
 Educação e Cultura Ncr\$ 22.350,00
 S a n d e Ncr\$ 1.000,00
 Bem Estar Social Ncr\$ 5.000,00
 Serviços Urbanos Ncr\$ 45.291,10

T O T A L Ncr\$ 199,837,00

ARTIGO 4º - Fica o prefeito autorizado a:

I - efetuar operações de créditos por antecipação da receita até o limite das quatro partes da receita total estimada para o exercício financeiro de acordo com o artigo 69, da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento), do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 5º - A execução da despesa veriável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar, por cento, dígito, por decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam, fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).

ARTIGO 6º - Se no decorrer do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas, por decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

ARTIGO 7º - A Secretaria movimentará as dotações próprias de pessoal (3.1.1.0.) e de material (3.1.2.0) e (4.1.3.0.) e o Serviço de Obras e Viação movimentará as dotações próprias de obras públicas (4.1.1.0) equipamentos e instalações (4.1.2.0), todas discriminadas nos quadros analíticos por unidades administrativas.

ARTIGO 8º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Tarabai, 2 de Dezembro de 1967.

Guarneri

-Elisio Pereira da Silva -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Secretário.